



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 282/2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2008 e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor **Antonio José Zanatta**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 816.004,00 (Oitocentos e dezesseis mil e quatro reais), para atender ao Convênio nº 00028/2008, firmado com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Que tem por objeto a Construção de 9,84km e Recuperação de 23,86km de estradas vicinais padrão alimentadora no PA Raimundo Vieira, localizado no Município de Nova Guarita na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0101 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
TIPO: 1.073 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R\$ 816.004,00 (Oitocentos e dezesseis mil e quatro reais)
Código: 145

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAM. - 17.512.0077.1.057	
140 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 290.000,00
08.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	
08.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	
FUNCIONAL PROGRAM. - 12.381.0131.1.044	
202 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 26.004,00
09.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNCIONAL PROGRAM. - 20.601.0144.1.090	
262 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 10 de Julho de 2008.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home Page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 1 Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO